



**CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO GRANDE DO SUL**  
**Autarquia Federal – Lei nº 5.905/73**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 668/2017**

**ORDEM DE SERVIÇO Nº 024/2020**

O **CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO GRANDE DO SUL – COREN-RS**, Autarquia Federal criada pela Lei nº 5.905/73, inscrito no CNPJ sob nº 87.088.670/0001-90, inscrição estadual isenta, situado na Avenida Plínio Brasil Milano, nº 1155, Porto Alegre/RS, neste ato representado pelo Presidente, Enfermeiro Daniel Menezes de Souza, no uso de suas atribuições, vem por meio desta autorizar a contratação da empresa **GIBBOR PUBLICIDADE E PUBLICAÇÕES DE EDITAIS EIRELLI - EPP**, conforme Contrato nº 23/2017, publicado no DOU no dia 06 de setembro de 2017, Seção 03, pág. 209, Pregão Eletrônico nº 13/2017, apresentada no Processo Administrativo nº 668/2017, com a seguinte descrição:

Item	Descrição do Serviço	Valor cm/coluna
01	Publicação de conteúdo legal relação cm/coluna	R\$ 13,32

**EDITAL ELEITORAL Nº 01/2020**

O Presidente do Conselho Regional de Enfermagem do Rio Grande do Sul (COREN-RS), no uso de suas atribuições legais e regimentais conferidas pela Lei nº 5.905/73, em cumprimento ao artigo 5º do Código Eleitoral, instituído pela Resolução Cofen nº 612/2019 e nos termos da Resolução Cofen nº 642/2020, Decisão Cofen nº 042/2020, Decisão Coren-RS nº 070/2020, Decisão Coren-RS nº 206/2017, Decisão Coren-RS nº 187/2016, homologada pela Decisão Cofen nº 091/2017 e Decisão Coren-RS nº 157/2016 **CONVOCA** Assembleia Geral dos Profissionais de Enfermagem do Estado do Rio Grande do Sul, para a Eleição do Plenário do Coren-RS, triênio 2021/2023, mandato compreendido entre 1º de janeiro de 2021 à 31 de dezembro de 2023. O pleito eleitoral ocorrerá nos dias 8 (oito) e 9 (nove) de novembro de 2020, iniciando-se, preferencialmente, às 8 (oito) horas e estendendo-se por 24 (vinte e quatro) horas, por meio da rede mundial de computadores (internet), nos termos da Resolução Cofen nº 612/2019 c/c Resolução Cofen nº 642/2020. O prazo para requerimento de inscrição da chapa será de 20 (vinte) dias contínuos contados a partir do dia 31 de julho de 2020. O recebimento do requerimento de inscrição de chapa deverá ser protocolado unicamente na sede do Coren-RS situado na Avenida Plínio Brasil Milano, nº 1155, Higienópolis, Porto Alegre-RS, no horário das 10:00 às 16:00 horas, nos dias úteis, com a secretária da Comissão Eleitoral mediante agendamento no site ou aplicativo do Coren-RS. As chapas para o Quadro I (Enfermeiros/Obstetizes) deverão ser compostas por 05 (cinco) Enfermeiros/Obstetizes efetivos e igual número de suplentes e para o Quadro II e III por 04 (quatro) Técnicos/Auxiliares de Enfermagem efetivos e igual número de suplentes observadas as disposições do Código Eleitoral do Sistema Cofen/Conselhos Regionais de Enfermagem. A Comissão Eleitoral, designada pela Portaria Coren-RS nº 132/2020, executará os trabalhos, nos termos do artigo 19 do Código Eleitoral do Sistema Cofen/Conselhos Regionais de Enfermagem.

Porto Alegre, 30 de julho de 2020.

**Daniel Menezes de Souza**  
COREN-RS 105.771 - ENF  
Presidente do Coren-RS



**CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO GRANDE DO SUL**  
**Autarquia Federal – Lei nº 5.905/73**

**EMPRESA CONTRATADA**

**GIBBOR PUBLICIDADE E PUBLICAÇÕES DE EDITAIS EIRELLI - EPP**  
**CNPJ 18.876.112/0001-76**

**DOS VALORES**

**Valor total desta Ordem é de R\$ 213,12 (duzentos e treze reais e doze centavos) considerando o valor de R\$ 13,32 (treze reais e trinta e dois centavos) cm/col.**

**FORMA DE EXECUÇÃO**

A CONTRATADA deverá prestar os serviços solicitados com as descrições acima apresentadas e conforme formatação juntada ao presente Processo. A CONTRATADA deverá efetivar a realização do serviço no prazo máximo de 01 (um) dia útil do recebimento da presente Ordem de Serviço. Faz parte desta as obrigações descritas na Ata de Registro de Preços em especial as obrigações da CONTRATADA.

A presente publicação dar-se-á no dia 30 de julho de 2020.

**FORMA DE PAGAMENTO**

1. Deverá ser apresentada no Departamento Financeiro do COREN-RS a Nota Fiscal/Fatura, emitida em 2 (duas) vias, devendo conter no corpo da Nota Fiscal/Fatura, a descrição do objeto, o número da Nota de Empenho (1301), sendo que o pagamento deverá ser único e realizado através de boleto bancário, até o 30º (trigésimo) dia, mediante a comprovação da publicação e apresentação da Nota Fiscal/Fatura.
2. O pagamento será efetuado em moeda nacional, após efetivamente atestado pela Divisão responsável pela solicitação dos serviços.
3. O COREN-RS reserva-se o direito de não efetuar o pagamento se, no ato da atestação, a empresa não tiver prestado o serviço descrito nesta, ou não estiverem de acordo com as especificações constantes na Ata de Registro de Preços.
4. O pagamento somente poderá ser efetuado se a empresa estiver em situação fiscal regular, isto é, desde que apresente as certidões da Receita Federal, Previdência Social, FGTS e Justiça do Trabalho.
5. A empresa deverá reter na nota fiscal os tributos incidentes sobre a prestação do serviço, conforme o caso, quais sejam, IR (imposto de renda), contribuições para o PIS/PASEP, COFINS (Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social) e CSLL (Contribuição Social sobre o Lucro Líquido), considerando o disposto na Lei nº 9.430/96, Lei nº 10.833/2003, com última alteração pela Lei nº 12.207/11 e Instrução Normativa nº 1.234/12 e a natureza jurídica autárquica da CONTRATANTE.

**DA JUSTIFICATIVA**



**CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO GRANDE DO SUL**  
**Autarquia Federal – Lei nº 5.905/73**

A presente ORDEM DE SERVIÇO é oriunda do Processo Administrativo nº 668/2017, sendo o Contrato nº 23/2017 e Proposta apresentada integrante desta, como se nelas estivessem transcritos, não podendo as partes deles se afastar.

**FISCAL DA EXECUÇÃO**

Conforme Portaria nº 453/2017 é declarada fiscal de execução da presente Ordem de Serviço a Sra. Vanessa Lagemann Drehmer.

Porto Alegre, 27 de julho de 2020.

---

**Contratante**

**Conselho Regional de Enfermagem do Rio Grande do Sul - COREN-RS**

Daniel Menezes de Souza  
COREN-RS Nº 105.771 - ENF  
Presidente